

Lei nº 118

O Prefeito do Município de Curitiba, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal decrete e em sancione a seguinte Lei. —

Art 1º — O Quadro de funcionários Municipais a partir de 30 de Janeiro de 1953 passará a obedecer o seguinte padrão de vencimentos: —

Secretaria

Padrão

1 Secretário

P

1 Escriba

J

1	Escriturário	J
	Contador	
1	Contador	D
1	Escriturário	J
	Serviço de Fiscalização de J. J. J. J. J.	
1	Fiscal Itinerante	I
	Serviço de Fiscalização	
2	Fiscais	D
	Educação Pública	
14	Professores Primários	F
	Fomento	
1	Encarregado do Serviço de Extinção de Saneamento	G
1	Auxiliar do Viveiro do M. Agricultura	F
	Serviço de Água	
1	Encarregado da Elétrica - Bomba	K
1	Aux. do Encarregado da Elétrica - Bomba	G
1	Encarregado da Reparação de Caixa e registros	F
	Parkes e Jardins	
1	Encarregado do Jardim Pub. Municipal	G
	Cemitério	
1	Quarte e Coberto	F
1	Zelador	F
	Secretaria de Obras e Serviços	
1	Engenheiro	R
1	Escriturário	J
1	Encarregado de J. J. J.	K
1	Notário	M
1	Notário	K
	Biblioteca, Museu e Arquivo	
1	Bibliotecário	I
1	Porteiro	F
	Prontuário e Prontuário do	

1 Patologista

P

Act 2º - Levantam-se os dispositivos em contri-
ção. —

a) Moisés Albuquerque - Refeito.